REGULAMENTO | PROGRAMA "BOLSAS EGAS MONIZ / FUNDAÇÃO SANTANDER APOIO EMPREENDEDORISMO"

Preâmbulo

O posicionamento da Egas Moniz no tecido social da área biomédica e das ciências sociais e humanas afins, bem como a existência institucional de estruturas de ensino e investigação com múltiplas valências e em desenvolvimento, criam uma conjuntura única, em recursos humanos, conhecimento e necessidades sociais, capaz de gerar respostas no contexto da Estratégia Nacional para o Empreendedorismo (https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=69851482 748e-4d8f-b87d-b738c1e24677). Esta estratégia prevê estimular e alavancar a aplicabilidade de inovações científicas, fortalecendo o espírito empreendedor em Portugal, por forma a levar conceitos de negócio ao mercado.

De acordo com as recomendações Nacionais e Europeias (http://www.poci compete2020.pt/admin/images/PA_POCI_2018_Final_SEAC.pdf) para a promoção do espírito empresarial, a Direção da Egas Moniz reconhece que a procura de aplicações viradas para o mercado, baseadas no conhecimento e criatividade gerado no contexto das atividades de ensino, inovação e investigação, bem como das parcerias com instituições de excelência desenvolvidas na e pela Egas Moniz, deverá constituir um fator determinante para o progresso da instituição. Importa assim desenvolver mecanismos de apoio à promoção do espírito empresarial e do empreendedorismo qualificado e criativo, por parte não só de investigadores/docentes como dos estudantes da Egas Moniz, que permitam consolidar ideias, procurar soluções de financiamento e promover o acesso a redes de mentoria e parceiros nacionais e internacionais, com vista ao desenvolvimento de planos de negócio que potenciem o impacto da atividade da Egas Moniz no tecido empresarial.

Deste modo, no âmbito do acordo plurianual de mecenato celebrado pela **Egas Moniz School of Health & Science** (doravante designada **"Egas Moniz"**) com a **Fundação Santander Portugal** ficou estipulado um apoio financeiro que se traduz na atribuição de bolsas designadas como **"Bolsas Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Empreendedorismo"** que serão pagas aos beneficiários pela Egas Moniz recorrendo aos fundos atribuídos pela **Fundação Santander Portugal**.

A Fundação Santander Portugal, com o número de identificação fiscal 516 707 906, com sede na Rua Áurea, n.º 88, Lisboa, cujos pilares estratégicos se focam na promoção da igualdade de oportunidades dos jovens universitários no acesso à Educação, à Empregabilidade e ao

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | PROGRAMA "BOLSAS EGAS MONIZ / FUNDAÇÃO SANTANDER APOIO EMPREENDEDORISMO"

Empreendedorismo, no âmbito da sua política de sustentabilidade, tem focado a sua atividade no apoio ao Ensino Superior.

No que respeita ao Empreendedorismo, a Fundação Santander Portugal valoriza o fortalecimento do espírito empreendedor dos estudantes e pretende incentivar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo, que se encontrem preferencialmente alinhados com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, fomentando a geração de ideias e de negócios inovadores.

Neste sentido, foi criado o **Programa "Bolsas Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Empreendedorismo"**. Este pretende atribuir bolsas a estudantes que, apresentando a sua candidatura e preenchendo as condições de elegibilidade, sejam qualificados segundo critérios gerais de publicidade, transparência interna, mérito e equidade para essa atribuição.

Consciente de que cada Instituição de Ensino Superior conhece melhor a realidade social do seu coletivo de estudantes, a Fundação Santander Portugal apoiar-se-á na Egas Moniz nesta iniciativa para gerar candidaturas, identificar, selecionar e atribuir as bolsas a estudantes que demonstrem, através de resultados concretos, serem criativos e detentores de um projeto inovador, com potencial de crescimento, e que responda a uma necessidade de mercado.

Artigo 1.º

(Âmbito e Objetivos)

Ao promover o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo, o Programa "Bolsas Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Empreendedorismo" visa estimular o talento e o espírito empreendedor dos estudantes, preparando-os para uma melhor inserção no mercado de trabalho.

Artigo 2.º

(Critérios de Elegibilidade)

São elegíveis para atribuição das Bolsas Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Empreendedorismo as candidaturas que cumpram simultaneamente os seguintes requisitos:

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | PROGRAMA "BOLSAS EGAS MONIZ / FUNDAÇÃO SANTANDER APOIO EMPREENDEDORISMO"

1. Os Candidatos a uma bolsa no âmbito do Programa "Bolsas Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Empreendedorismo" (Promotor) devem obedecer às seguintes condições:

a) Ser estudante da Egas Moniz;

b) Não se encontrarem a beneficiar de uma bolsa para os mesmos fins;

c) Os Candidatos que tenham sido vencedores em edições passadas do Programa não podem, em caso algum, ser selecionados.

2. São elegíveis os projetos que se enquadrem na seguinte tipologia:

a) Projetos de empreendedorismo desenvolvidos individualmente ou em grupo. Os trabalhos apresentados podem ser acompanhados por investigadores/docentes da Egas Moniz.

Artigo 3.º

(Candidaturas e Documentos Necessários)

1. Cada Candidato pode submeter apenas uma candidatura/projeto ao Programa "Bolsas Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Empreendedorismo".

2. As candidaturas são exclusivamente rececionadas através de formulário a completar na plataforma https://www.santanderx.com/pt_br/index.html, o qual deverá ser preenchido pelo Candidato responsável pela candidatura.

3. A Egas Moniz divulgará junto dos estudantes, através dos meios digitais e físicos habitualmente utilizados para esse fim, as datas de início e final do processo de candidatura, os critérios de elegibilidade e o montante das bolsas a atribuir, dirigindo os Candidatos para a plataforma https://www.santanderx.com/pt_br/index.html, a fim de concretizarem a candidatura.

4. Devem ser anexados os seguintes documentos:

i) Projeto de empreendedorismo (com indicação dos estudantes participantes e do responsável pela candidatura);

ii) Carta de motivação do(s) Candidato(s), explicando os objetivos e o impacto esperado do envolvimento no projeto;

iii) *Curriculo Vitae* do(s) Candidato(s).

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

5. Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas e questões adicionais, deverá ser utilizado o e-mail asocial@egasmoniz.edu.pt.

Artigo 4.º

(Candidaturas Passadas ou Futuras)

Podem ser atribuídas bolsas a Candidatos que concorreram ou obtiveram bolsas concedidas pela Fundação Santander Portugal em algum momento passado, desde que não sejam cumulativas no mesmo ano letivo. Sem prejuízo de referido anteriormente, o Candidato pode usufruir da Bolsa Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Empreendedorismo apenas por dois anos letivos.

Artigo 5.º

(Prazos para Candidatura)

O período de candidaturas será indicado no ato de inscrição na plataforma e será publicado no Edital do Programa "Bolsas Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Empreendedorismo", para cada ano, o qual se encontra, à semelhança do Regulamento, anexo à convocatória publicada na referida plataforma.

Artigo 6.º

(Critérios de Avaliação Inicial)

As candidaturas são objeto de avaliação inicial, tendo por base os critérios de avaliação que se apresentam a seguir (Grelha de Critérios de Avaliação do Programa "Bolsas Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Empreendedorismo").

1. Sobre os Candidatos:

a) Trajectória dos Candidatos;

b) Perfil emprendedor dos Candidatos;

c) Capacidade dos Candidatos para comunicarem a ideia do projeto.

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

2. Sobre os Projetos:

a) Grau de inovação ou diferenciação da ideia e sua ligação ao âmbito de ação da Egas Moniz;

b) Criatividade;

c) Resposta a necessidade de mercado/oportunidade de negócio;

d) Clientes/beneficiários / Canais de distribuição / Mecanismos de relacionamento com o cliente;

e) Estrutura de execução do negócio. Atividades internas e externas;

f) Impacto da ideia na sociedade/ambiente;

g) Contribuição da ideia para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (Agenda 2030) e para a transição digital/ecológica;

h) Orçamento, fontes de financiamento e estratégias de captação;

i) Mecanismos de sustentabilidade, potencial de crescimento do negócio e escalabilidade;

j) *Pitch*.

Artigo 7.º

(Seleção dos Projetos)

1. A avaliação da Comissão de Avaliação ocorre em dois momentos distintos, estando previsto um momento intercalar de capacitação, para permitir a melhoria dos projetos:

• **Avaliação Inicial**: Avaliação documental de todos os trabalhos submetidos a concurso, avaliando-se a estrutura e a apresentação de cada trabalho de acordo com os critérios de avalição definidos. São pré-seleccionados as candidaturas/projetos que se destacarem pela sua qualidade acima da média.

• **Capacitação**: Apoio da Egas Moniz: visando a aquisição de aptidões e competências específicas do empreendedor, será tentativamente planeado um programa que poderá incluir o contacto com especialistas profissionais, no ecossistema de empreendedorismo,

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

principalmente em formato webinar. Será ainda equacionada a possibilidade de proporcionar oportunidades de formação digital, como workshops de capacitação com vista à melhoria dos trabalhos pré-selecionados e à produção de um *pitch*.

• **Avaliação Final**: As candidaturas/projetos pré-seleccionados são sujeitos a uma avaliação final, no âmbito da qual os Candidatos apresentam um *pitch*.

2. Os Candidatos das candidaturas pré-seleccionadas poderão vir a ser convocados para uma entrevista.

3. A hierarquização das candidaturas/projetos é efetuada por ordem decrescente de pontuação final.

4. No âmbito do presente concurso são selecionados para apoio as candidaturas/projetos com maior pontuação, até ao máximo de projetos correspondente ao número de bolsas a atribuir.

5. A seleção dos projetos é realizada pela Comissão de Avaliação cuja constituição é definida no Artigo 8º.

Artigo 8.º

(Comissão de Avaliação)

1.A avaliação das candidaturas será feita por uma Comissão composta pelos seguintes elementos:

Professor Doutor José João Mendes

Professora Doutora Maria João Trindade

Professora Doutora Mara Guerreiro

A composição da Comissão de Avaliação poderá ser alterada a qualquer momento, nomeadamente para integrar outros elementos, caso a Egas Moniz o considere enriquecedor para o processo de avaliação.

2. A Comissão é responsável por analisar e aprovar as candidaturas, garantir o cumprimento dos critérios e decidir sobre o número e o montante das bolsas. A Comissão de Avaliação tem poderes para solicitar esclarecimentos adicionais aos Candidatos sobre os projetos apresentados. A Comissão de Avaliação reserva-se ao direito da não atribuição de bolsas, caso

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

entenda que a qualidade dos trabalhos apresentados está abaixo do desejável. A Comissão de Avaliação pode, ainda, decidir, em qualquer momento, alterar o número de bolsas a atribuir, caso considere que tal se justifica, ajustando o valor unitário das mesmas, sempre dentro do limite global dos fundos atribuídos pela Fundação Santander Portugal.

Artigo 9.º

(Número e Montante das Bolsas)

O número e o montante das bolsas será publicado no Edital do Programa "Bolsas Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Empreendedorismo", para cada ano.

Artigo 10.º

(Obrigações dos Bolseiros)

Os beneficiários das bolsas comprometem-se a:

1.Divulgar, sempre que possível, a Egas Moniz e a Fundação Santander Portugal como entidades promotoras das Bolsas Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Voluntariado. Sem prejuízo, tal não confere ao bolseiro o direito de usar o nome e/ou logótipo da Egas Moniz e/ou da Fundação Santander Portugal sem o consentimento prévio e por escrito da Egas Moniz e/ou da Fundação Santander Portugal.

2.O bolseiro deve comparecer obrigatoriamente à cerimónia de entrega de certificados relativos às bolsas atribuídas no âmbito do Acordo de Mecenato com a Fundação Santander, caso esteja em território português;

3.Durante a cerimónia o bolseiro terá obrigatoriamente de apresentar um depoimento onde seja realçado o impacto da Bolsa Egas Moniz / Fundação Santander Apoio Voluntariado nas ações desenvolvidas;

4.Será da responsabilidade do bolseiro certificar-se de que possui um seguro de saúde e de responsabilidade civil ativo de modo a cobrir o período das atividades realizadas no contexto da bolsa que lhe foi atribuída.

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | PROGRAMA "BOLSAS EGAS MONIZ / FUNDAÇÃO SANTANDER APOIO EMPREENDEDORISMO"

Artigo 11.º

(Divulgação de Resultados)

Os resultados relativos à atribuição das bolsas serão comunicados aos respetivos Candidatos através da plataforma https://www.santanderx.com/pt_br/index.html, bem como pelos meios digitais e físicos habituais e através de mensagem por correio eletrónico para todos os Candidatos seleccionados. O prazo para a divulgação dos resultados será indicado no ato de inscrição na plataforma e será publicado no Edital do Programa "Bolsas Egas Moniz /Fundação Santander Apoio Empreendedorismo", para cada ano.

Artigo12.º

(Comunicações)

Sem prejuízo dos atos a realizar na plataforma https://www.santanderx.com/pt_br/index.html conforme indicado no presente Regulamento, todas as demais interações e comunicações formais no âmbito das candidaturas e projetos, são efetuadas via e-mail (para asocial@egasmoniz.edu.pt), através de conta eletrónica titulada por um dos Candidatos, o qual assume a responsabilidade sobre todas as informações e comunicações realizadas neste âmbito.

Artigo 13.º

(Recurso da Decisão)

As decisões da Comissão de Avaliação não são passíveis de recurso.

Artigo 14.º

(Aceitação das Bolsas)

Os Candidatos terão de manifestar a sua intenção de utilizar a bolsa atribuída, bem como a aceitação das regras transmitidas aquando do ato de inscrição na plataforma https://www.santanderx.com/pt_br/index.html.

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | PROGRAMA "BOLSAS EGAS MONIZ / FUNDAÇÃO SANTANDER APOIO EMPREENDEDORISMO"

Artigo 15.º

(Encargos de Candidatos, Bolseiros ou Egas Moniz)

Todo o processo de candidaturas é gratuito através da plataforma https://www.santanderx.com/pt_br/index.html, não sendo imputáveis à Fundação Santander Portugal quaisquer custos administrativos ou outros incorridos por Candidatos, Beneficiários ou pela Egas Moniz.

Artigo 16.º

(Liquidação das Bolsas)

As bolsas serão pagas aos Candidatos beneficiários pela Egas Moniz, recorrendo aos fundos atribuídos no âmbito do acordo plurianual de mecenato celebrado com a Fundação Santander Portugal, através de transferência bancária para uma conta titulada por um dos Candidatos beneficiários, o qual assume a responsabilidade sobre todas as informações e comunicações realizadas neste âmbito.

Artigo 17.º

(Impostos e Taxas)

As bolsas serão liquidadas pela Egas Moniz pelo seu valor bruto, não assumindo a Fundação Santander Portugal a responsabilidade sobre quaisquer outros encargos, nomeadamente impostos ou taxas, que daí resultem.

Artigo 18.º

(Autorização e Tratamento de Dados Pessoais)

18.1. Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.

Os Candidatos/responsáveis pela candidatura inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito (https://www.santanderx.com/pt_br/index.html) e aceitarão os termos e condições quanto à forma como a UNIVERSIA HOLDING, S.L., enquanto Responsável

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

independente pelo Tratamento de Dados, irá recolher e tratar os seus dados pessoais, necessários à formalização da candidatura.

Os Candidatos terão ainda de autorizar, expressamente, a UNIVERSIA HOLDING, S.L., na plataforma, a recolher, registar e a tratar informaticamente os seus dados pessoais, diretamente para esses efeitos, bem como a cedê-los à Egas Moniz School of Health & Science e à Fundação Santander Portugal (nome e e-mail) com a finalidade de candidatura ao Programa.

As Políticas de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais poderão ser consultadas na seguinte página: https://www.santanderx.com/pt_br/legal/privacy.html.

Os Candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados.

O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos Candidatos:

a) Para efeitos da candidatura, assenta na execução contratual que é efetivado a partir da aceitação das Condições Gerais de Utilização da Plataforma e nas condições aplicáveis previstas no Regulamento que pode ser consultado na plataforma.

Os dados pessoais destinam-se a ser tratados com a finalidade de inscrição na plataforma e seleção dos projetos.

18.2. Tratamento de Dados Pessoais pela Fundação Santander Portugal e pela Egas Moniz School of Health & Science

18.2.1. No âmbito do Regulamento são responsáveis pelo tratamento de dados:

a) Fundação Santander Portugal com sede na Rua Áurea, n.º 88, 1100-06 Lisboa.

b) Egas Moniz School of Health & Science com sede em Campus Universitário, Quinta da Granja, Monte de Caparica, 2829-511 Caparica.

18.2.2. Os responsáveis pelo tratamento identificados no número 1.2.1 procedem ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos Candidatos:

a) Fundação Santander Portugal: dados de identificação e de contato (nome e e-mail).

b) Egas Moniz School of Health & Science: dados de identificação e de contato (nome e e-mail).

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

18.2.3. Os dados pessoais acima identificados serão objeto do tratamento para as seguintes finalidades e com o fundamento abaixo indicado:

a) Fundação Santander Portugal: procede ao tratamento de dados pessoais na qualidade entidade que presa apoio financeiro ao Programa, com fundamento em execução contratual e para inscrição na plataforma.

b) Egas Moniz School of Health & Science: procede ao tratamento de dados pessoais no âmbito da análise de candidaturas ao Programa, com fundamento em execução contratual e para seleção dos projetos.

18.2.4. Os dados pessoais poderão ser partilhados quando for lícito fazê-lo, com entidades subcontratadas, para fins de prestação de serviços à Fundação Santander Portugal.

18.2.5. Período de Conservação:

a) Fundação Santander Portugal: os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander Portugal serão conservados pelo período necessário às finalidades do tratamento acima referido e posteriormente eliminados no prazo de 12 meses contar da recolha ou por prazo mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento, ou se a conservação for necessária para acautelamento do exercício de direitos e designadamente em sede de eventuais processos judiciais.

b) Egas Moniz School of Health & Science: os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander Portugal serão conservados pelo período necessário às finalidades do tratamento acima referido e posteriormente eliminados no prazo de 12 meses contar da recolha ou por prazo mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento, ou se a conservação for necessária para acautelamento do exercício de direitos e designadamente em sede de eventuais processos judiciais.

Findo o prazo de conservação estabelecidos os dados pessoais serão eliminados e/ou apagados de forma absolutamente segura.

18.2.6. Os titulares dos dados pessoais têm o direito de acesso aos dados de que sejam titulares, à sua retificação bem como a solicitar a sua portabilidade e, nos casos em que a lei lhe permite, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento através de comunicação escrita devidamente assinada pelo titular dos dados (com

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

respetiva comprovação da sua entrega aos respetivos responsáveis pelo tratamento) e sempre que aplicável a retirar o consentimento.

Os referidos direitos podem ser exercidos para os contactos indicados do responsável pelo tratamento de dados indicados no número 18.2.8.

18.2.7. O titular dos dados pessoais tem ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento pelos responsáveis pelo tratamento das disposições relativas à proteção e tratamento de dados pessoais junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).

18.2.8. Qualquer questão relacionada com esta matéria, deverá ser dirigida por escrito para:

a) Fundação Santander Portugal: privacidade.fundacao@santander.pt.

b) Egas Moniz School of Health & Science: asocial@egasmoniz.edu.pt

Artigo 19.º

(Disposições Finais)

1. A não conformidade com qualquer um dos artigos deste Regulamento poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa, mediante decisão da Comissão de Avaliação.

2. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser revisto anualmente, conforme necessário.

R-EM-APSOC-3 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa